

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201700044004535

Nome: COLEGIO FLORENCE-RADIOLOGIA

Assunto: **Renovação de Autorização do Curso Técnico em Radiologia**

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 51/2021

I - HISTÓRICO

A **Faculdade e Colégio Florence**, mantido por Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 11.866.610/0001-99, localizado na QQ A 06 MC, Lote 11, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício n. 088/2017, fl. 02; Ofício n. 24/2019, fl. 172;
- CNPJ, fl. 03;
- Plano de curso, fl. 04/74; PPP, fl. 75/117; Regimento Escolar, fl. 118/166;
- Pré - análise, fl. 167/168; Diligência, fl. 169; E-mail, fl. 170/171;
- Declaração, fl. 173; Declaração de corpo docente suficiente, fl. 174;
- Resolução anterior, fl. 175/176;
- Documentos pessoais, fl. 178/180; Comprovante de endereço, fl. 181;
- Certificado de conformidade, fl. 182; Alvará de licença sanitária, fl. 183; Alvará da prefeitura, fl. 184; Alteração do contrato social, fl. 185/188; Escritura pública de compra e venda, fl. 189/190; Certidão negativa, fl. 191 e 193/196; Certificado de regularidade do FGTS, fl. 192; Planta baixa, fl. 197/200;
- Termo de estágio, fl. 201/206;
- Comprovante de endereço, fl. 370;
- Errata sobre a carga horaria de estágio, fl. 385;
- CNPJ, fl. 386;
- Ofício n. 02/2020, fl. 454;
- Acervo bibliográfico, fl. 455/477.
- Constam dos autos no sistema eletrônico de informação – SEI os seguintes documentos: Check List; Diligência; E-mails; Documentos complementares; Declaração; Declaração financeira; Declaração de funcionamento; Despacho; E-mails; Anexo agendamento; Portaria 39; Termo de Especialista; Anexo PPP; Plano de Curso; Regimento Escolar; Relatório dos Especialistas; E-mail; Memorando 70 e CNPJ. Justificativa, protocolo e ofício.

II – ANÁLISE

1. Histórico da Instituição

Os Gestores da Instituição apresentam, por meio do ofício de nº 07/2021 (000019019597), uma justificativa a respeito do período em que o curso ficou desamparado legalmente, e cita:

"Vimos por meio deste justificar o motivo pelo qual estamos sem o termo autorizativo do Curso Técnico em Radiologia. O pedido de renovação da Resolução nº 77 de 17 de outubro de 2014, foi protocolado na data de 12 de dezembro de 2017 junto ao CEE-GO sob o número 201900044004535. Durante o ano de 2018, o mesmo ficou sem movimentação pois a diretora na época, a Sra. Madéia Francisca de Melo apresentou problemas de saúde se ausentando de suas funções laborais. No início do ano de 2019 retornamos os trâmites para finalização do processo do ato autorizativo. foram enviadas as documentações solicitadas. Desde então vários foram os empecilhos para a conclusão, inclusive com chegada da Pandemia da Covid 19. (...) pedimos desculpas por quais quer transtorno causados e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Há também um pedido de desculpas, (000019034714) pela falha em não comunicar de imediato as mudanças ocorridas no Colégio Florence, com Razão Social Instituto Educacional MM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 211.866.610/0001-99, situado na QA 06 MC LT 11 Setor Leste, em Planaltina/GO. Alegam que mudaram as instalações do Colégio para sede própria em fevereiro de 2019, e, que à época o mantenedor, senhor Marcio Glei dos Santos, juntamente com a diretora geral, senhora Madéia Francisca de Melo Matos, optaram pela troca do nome fantasia, Razão Social, conforme especificado no CNPJ, deixando o Instituto Educacional MM LTDA apenas para ministrar cursos livres. Desde então o Colégio Florence passou a responder pelo nome fantasia de Faculdade e Colégio Florence, com Razão Social, Instituto Educacional Anny e Marcio Florence LTDA, CNPJ nº 201.824.395/0001-00, localizado na Qd. MR 05, Lt. 17/18, Setor Leste, em Planaltina/GO. As alterações de CNPJ e de endereço foram realizadas no Plano de Curso, no Projeto Político e Pedagógico e no Regimento Escolar.

Desse modo, o **Colégio Florence** obteve seu o credenciamento para oferecer educação profissional de nível médio por meio da Resolução CEE/CEP nº 78/2014, com vigência até 31/12/2017 e com a alteração da sua Razão Social, foi credenciado por meio da Resolução CEE/CEP nº 236/2019 (000018208608), com vigência até 31/12/2022, Quanto ao Curso Técnico em Radiologia, foi autorizado por meio das Resoluções CEE/CEP nº. 77/2014 com vigência até 31/12/2016. (000018212704)

2. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás: Alvará de Vigilância Sanitária, Nº Cadastro 441/2019, com validade até 19/09/2019.; Certificado de Conformidade, protocolo nº 220532/19, com validade até 31/08/2019; Alvará de Localização e Funcionamento Provisório nº 8048/2019, com validade até 19/09/2019.

Foram apresentados, no ato da visita da Comissão de Especialistas, os protocolos dos devidos alvarás para a regularização, conforme descrito no relatório técnico.(000016245434). Estão, em anexos (000019033535) ao processo, tais protocolos.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 39/2020 de 22 de outubro de 2020, expedida por este Conselho é integrada por Eduardo Vieira Lyra e Ana Carolina Fernandes da Costa Rodrigues emitiram relatório técnico e nota 3,51.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora (000016245434) foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

4. Da Estrutura Física.

O Colégio Florence funciona em um novo prédio e conta com uma biblioteca, uma lanchonete, oito salas de aulas, sala de professores, quatro banheiros, uma sala de atendimento

extraclasse, um espaço para convivência, um auditório no 1º andar, um laboratório de informática, laboratório de enfermagem e um laboratório de radiologia.

A comissão verificou em visita *in loco* que as salas de aulas do piso superior não possuem acessibilidade, o acesso é apenas por escadas. Mas foi informada de que as aulas do Curso Técnico em Radiologia são ministradas no piso térreo. No restante da instituição possui acessibilidade. Na resolução anterior nº 78 de 17 de outubro de 2014, naquela ocasião já determinava que deveriam colocar em umas das baias do banheiro Feminino, barra de apoio para deficientes físicos, No entanto, mesmo nessa nova sede e apesar dos banheiros possuírem acessibilidade, porém ainda não foi instalado as barras, mas foi apresentado nota fiscal da compra das mesmas.

5. Laboratórios.

A Instituição conta com um laboratório de enfermagem e um laboratório de radiologia para atender ao curso em questão. No Laboratório de Radiologia há um aparelho de Raios-X, 01 negatoscópio, 02 mesas comando, 01 tomógrafo, 01 mamógrafo, 02 aventais de chumbo.

Segundo a Comissão de Avaliadores os laboratórios de radiologia, enfermagem e informática todos apresentam instalados em uma estrutura nova. Todas as salas de aulas e laboratórios são climatizadas com ar condicionado. O simulador de RX, Mamografia e Odontológico encontra-se instalados, lâmpadas do colimador, megascópio e da mesa de comando todos funcionando e concluíram que o laboratório de radiologia atende as necessidades para simulação das Técnicas Radiográficas.

6. Laboratório de Informática.

O laboratório de informática encontra-se instalado dentro da biblioteca, este conta com 10 máquinas todas com acesso à internet. Os recursos audiovisuais são suficientes para o atendimento ao público.

7. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos que a instituição conta com um acervo bibliográfico de 226 (duzentos e vinte e seis) exemplares, para atender ao curso em questão.

Conforme descrição da Comissão de Especialistas o controle dos livros fica a cargo de cada professor. Pontuam ainda, que devido ao laboratório de informática ser instalado dentro da biblioteca os alunos podem utilizar as cabine dos computadores para estudo individual. Todos os livros são catalogados e disposto em prateleiras na biblioteca.

8. Estrutura Tecnológica.

Os avaliadores relataram que os recursos audiovisuais são suficientes para o atendimento ao público e destacaram que são quatro TVs, três datashows, oito multimídias e um laboratório de informática.

9. Dos Requisitos de acesso.

Há informações nos autos, especialmente, no Plano de Curso, que o candidato para ingressar necessita ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e conclusão do ensino e os documentos elencados no regimento interno.

10. Dos Objetivos do Curso.

O objetivo do curso é de formar profissionais capazes de atuar como agentes na promoção das ações em radiologia nos níveis de proteção, promoção e recuperação da saúde do homem e de grupos sociais; na promoção na preservação da qualidade dos procedimentos Câmara clara e escura, bem como das qualidades das imagens radiológicas; na conscientização sobre os critérios da conduta profissional, de acordo, com os princípios éticos e jurídicos regulamentados oficialmente pelo CONTER – Conselho da Classe – Conselho Nacional de Técnicas em Radiologia com suas regionais que integram o Sistema CRTS – Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia; entre outros.

11. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com a área geral do curso e com as competências específicas do técnico em radiologia, ou seja, esse perfil por sua importância e sua complexidade, exige a formação de um profissional capaz de formular um projeto de desenvolvimento após a conclusão do curso de Técnico em Radiologia, porque novas tecnologias estão surgindo a cada dia. Deverá ter ainda, o domínio sobre as competências profissionais específicas. O CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia mantém uma Resolução de nº 39/92 a qual institui as atribuições do técnico em Radiologia e diagnóstico por imagem em saúde. Após a conclusão do Curso de Técnico em Radiologia, o aluno terá adquirido as as competências necessárias.

12. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Radiologia, acha-se estruturado em 3 módulos sequenciais e articulados sendo que o último com terminalidade ocupacional, com carga horária total de 1.600 horas, distribuída da seguinte forma: O Módulo I, com uma Carga Horária de 400 horas, o Módulo II 400 horas e o Módulo III 400 horas, as quais serão acrescidas 400 horas de estágio supervisionado. Os Estágios Supervisionados podem ser realizados ao longo dos módulos, conforme os componentes Curriculares ministrados, como também ao final do curso, cumprindo a Carga Horária Total de 400 horas.

Para cada módulo, são propostos os seguintes critérios de organização curricular:

- Um conjunto de bases tecnológicas que servirão de seleção de competências e habilidades, por parte da equipe docente;
- Um conjunto de atividades e estratégias formativas que os docentes propõem para a organização dos processos de ensino-aprendizagem. O aluno que cursar os módulos I, II e III, tendo cumprido a carga horária de estágio supervisionado, receberá o diploma da Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia.

O plano de curso prevê 400 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina de Goiás.

Obs: Não há previsão no plano de curso de Especialização de Nível Médio.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 90 (noventa) vagas semestrais, sendo 30 vagas matutino, 30 vespertino, 30 noturno.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 7(sete) professores, em sua grande maioria formados na área do curso.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Dos Registros Escolares

Segundo a Comissão de Especialistas foi constada a existência da secretaria acadêmica com profissional qualificado para o trabalho e toda a documentação está armazenada e organizada de forma coerente com os preceitos legais. O registro de estágio é feito em fichas de acompanhamento por aluno, assinadas e carimbadas pelo responsável pelo estágio. São as seguintes fichas: Ficha de controle de presença de procedimentos realizados na unidade concedente, ficha de avaliação do estágio supervisionado (pelo supervisor de prática), parecer dos supervisores de prática de estágio supervisionado e ficha de avaliação do estágio supervisionado (pelo estagiário).

17. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Radiologia, para a formação técnica, a Comissão de Especialista fez algumas ponderações a respeito do:

- Plano de Curso: o Plano de curso da instituição apresenta uma linguagem clara, objetiva, porém é necessário fazer algumas alterações como: não foram encontrados critérios relacionados ao trabalho de conclusão de curso (TCC) ou projeto integrador, desse modo é importante que a instituição reveja esse critério e descreva em plano de curso como funciona o trabalho de conclusão de curso. A instituição não menciona no plano de curso os recursos financeiros, custeios e fonte de financiamento, assim ressaltam a importância de inserir essas informações, complementando e informando sobre a instituição.
- Quanto ao Regimento e PPP: A instituição apresenta de forma clara e objetiva o seu Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, sendo bem estruturados e fundamentados, porém há alguns critérios necessários quais sejam: informações referentes à identificação da instituição como: a entidade mantenedora e o CNPJ, sendo que essas informações complementam a identificação da instituição. Sugeriram que a instituição descreva no PPP, os documentos necessários para sua efetivação ao que se refere ao processo de matrícula. No regimento o critério de jornada de trabalho foi apresentado de forma insuficiente, sendo necessário apresentar a jornada de trabalho e não ficou definido como é feito o descarte de documentos e papéis, conforme prevê a legislação ambiental, sendo importante que a instituição amplie e complemente esse critério, visto que estamos caminhando para um mundo cada vez mais sustentável.

18. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Por meio do Ofício nº 14/2020 (000018209282) os gestores informam que acatam todas as orientações da comissão de Especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos referente ao curso Técnico em Radiologia, ofertado pela **Faculdade e Colégio Florence**, mantido por Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 11.866.610/0001-99, localizado na QQ A 06 MC, Lote 11, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, até a presente data.
- **Autorizar** até 31 dezembro de 2022 o Curso Técnico em Radiologia, ofertado pela **Faculdade e Colégio Florence**, mantido por Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 11.866.610/0001-99, localizado na QQ A 06 MC, Lote 11, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, com 90 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Radiologia, com 1.600 horas sendo 1.200 teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado distribuídas em três módulos.
- **Determinar** a inserção da Resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 11 dias do mês de março de 2021.

Márcia Rocha de Souza Antunes
Conselheira Relatora

O voto da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 11/03/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 18/03/2021, às 07:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019019507** e o código CRC **52D5B337**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201700044004535



SEI 000019019507